

## **META 18**

Adequar, no prazo de 2 (dois) anos, os planos de carreira dos profissionais da educação do DF, mediante os compromissos assumidos neste PDE, bem como nas referências nacionais para os planos de carreira dos profissionais da Educação Básica Pública.

### **Diagnóstico**

A Rede Pública do DF mantém *déficits* de professores/as que, anualmente, é suprido por meio de contratações temporárias, as quais, por sua vez, não garantem plenos direitos aos contratados – precarizando a relação de trabalho –, tampouco asseguram a qualidade da educação aos estudantes, dada a rotatividade desses trabalhadores nas escolas.

A orientação do PNE, que deve ser seguida pelo PDE-DF, caminha no sentido de limitar a contratação temporária a 10% do quadro de magistério e 50% do de funcionários, até o terceiro ano de vigência do Plano.

Em outra linha de ação com vistas a melhorar a qualidade da educação, por meio de melhores condições de trabalho ao magistério, propõe-se o aumento gradativo da hora-atividade nas escolas públicas até o patamar de 50% da jornada dos/as professores/as.

No DF, como em outras unidades da Federação, o número de estudantes por sala de aula, muitas vezes, supera o limite tolerável para a boa aprendizagem, razão pela qual é necessário estabelecer parâmetros máximos para cada etapa/modalidade de ensino.

### **Estratégias**

18.1 Adequar a Rede Pública de Educação Básica do DF, de modo que todas as vagas de provimento efetivo sejam preenchidas por profissionais da educação, aprovados em concurso público, nos termos do art. 206, inciso 5º da Constituição Federal, garantindo a supressão dos contratos precários e da terceirização até o quarto ano de vigência deste PDE.

18.2 Ampliar, de forma gradativa nos próximos 5 anos, a hora-atividade dos professores/as da Rede Pública do DF, de modo a totalizar 50% da jornada de trabalho ao final do período, seguindo a seguinte projeção: 2014, 40%; 2015, 42,5%; 2016, 45%; 2017, 47,5% e 2018, 50%.

18.3 Implantar, em consonância com a meta de incremento dos recursos públicos na educação pública, a gradativa relação professor/aluno por etapa, modalidade e tipo de estabelecimento de ensino (urbana e rural), considerando as seguintes diretrizes: Educação Infantil de 0 a 2 anos: 6 a 8 crianças por professor; Educação Infantil de 3 anos: até 15 crianças por professor; Educação Infantil de 4 a 5 anos: até 15 crianças por professor; Anos Iniciais: 20 estudantes por professor; Anos finais: 25 estudantes por professor; Ensino Médio: 30 estudantes por professor; EJA: primeiro segmento, 15 estudantes e, segundo e terceiro segmentos, 30.

18.4 Franquear à Secretaria de Educação do DF o ingresso no cadastro de prova nacional para concurso público de admissão de profissionais da Educação Básica Pública, em âmbito do Ministério da Educação.

18.5 Prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação.

18.6 Ofertar, aos profissionais da Educação Básica, bolsas de pós-graduação à luz das regras estabelecidas pela Coordenação do Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES.

18.7 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.8 Constituir a Negociação Coletiva Permanente com os profissionais da educação para subsidiar a reestruturação e implementação dos planos de Carreira.